



Lei nº 1216/2023, de 05 de abril de 2023.

Altera a redação da planilha do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 444/2008 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Floriano para alteração do plano de equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 444/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando sua planilha de alíquotas extraordinárias:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”:

Ano	Alíquota
2023	3,00%
2024	6,50%
2025	10,50%
2026 a 2057	11,06%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de abril de 2023.


Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo


Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2023.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

ID: ACB1315DE4F64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 30 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 1171 de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, em 31 de março de 2023.

Antonio Reis Neto
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2023.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Floriano
Endereço: Praça PETRONIO PORTELA, S/N, CENTRO, 64800-000, Floriano-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54

DECRETO Nº 30/2023, de 31 de Março de 2023
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

11.02.13.392.0013.2099	Apoio ao Evento Paixão de Cristo em Floriano		
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			2.000,00
TOTAL DO ANEXO			2.000,00



Prefeitura Municipal de Floriano
Endereço: Praça PETRONIO PORTELA, S/N, CENTRO, 64800-000, Floriano-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54

DECRETO Nº 30/2023, DE 31 de Março de 2023
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

11.02.13.392.0013.4008	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO			2.000,00
TOTAL DO ANEXO			2.000,00

ID: A950E19D45794



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Lei nº 1216/2023, de 05 de abril de 2023.

Altera a redação da planilha do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 444/2008 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Floriano para alteração do plano de equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 444/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando sua planilha de alíquotas extraordinárias:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

Ano	Alíquota
2023	3,00%
2024	6,50%
2025	10,50%
2026 a 2057	11,06%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de abril de 2023.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Praça Petrónio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrónio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

